

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 452/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2021/0172**  
**PROCESSO SEPLAG N.º 03700206/2021**

**PROCESSO CAGECE N.º 0954.000014/2021-06**  
**VALOR TOTAL DA ATA R\$: 148.518,30**  
**QUANTIDADE DE ITENS DA ATA: 02**

Aos 21 dias do mês de Dezembro de 2021, na sede da COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 20210172 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Estado em 01/12/2021, às fls 168, do processo nº 03700206/2021/CAGECE e do Processo 0954.000014/2021-06/CAGECE, que vai assinada pelo titular da Companhia de Água e Esgoto do Ceará-CAGECE, gestora do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente instrumento fundamenta-se:

I - No Pregão Eletrônico nº **20210172**

II - Nos termos do Decreto Estadual nº32.824, de11/10/2018, publicadoD.O.Ede11/10/2018.

III - Na Lei Federal n.º13.303,de30.06.2016

IV - Regulamento de Licitações e Contratos da CAGECE

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando futuras e eventuais aquisições de **VENTOSAS**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº**20210172** que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº **03700206/2021/CAGECE** e do **Processo nº 0954.000014/2021-06/CAGECE**.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a CAGECE a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, semque, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação ou então até o esgotamento do quantitativo nela registrado, se este ocorrer primeiro.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Caberá a Companhia de Água e Esgoto do Ceará-CAGECE,o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Estadual nº32.824/2018, publicado no D.O.E de11/10/2018.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Em decorrência da publicação desta Ata, a CAGECE poderá efetuar compras ou firmar contratações diretamente com os fornecedores com preços registrados.

Subcláusula Primeira - O fornecedor terá o prazo de 5(cinco)dias úteis, contados a partir da



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 452/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2021/0172**  
**PROCESSO SEPLAG N.º 03700206/2021**

**PROCESSO CAGECE N.º 0954.000014/2021-06**  
**VALOR TOTAL DA ATA R\$: 148.518,30**  
**QUANTIDADE DE ITENS DA ATA: 02**

convocação, para aceitar a ordem de fornecimento ou instrumento equivalente. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito pela CAGECE. A critério da contratante, a ordem de fornecimento ou instrumento equivalente poderá ser assinado por certificação digital.

Subcláusula Segunda - O instrumento de que trata o subitem anterior, emitido em 2 (duas) vias, sendo a primeira para o fornecedor e a segunda para arquivo da CAGECE e terá caráter convocatório.

Subcláusula Terceira - Na emissão da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Estadual de Registro de Preços nº 32.824/2018.

Subcláusula Primeira - Competirá a CAGECE na qualidade de gestora do Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas nos incisos I ao VII, do art. 17, do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

Subcláusula Segunda - Caberá à CAGECE, as atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos I a VII, do art. 18, do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, obrigada:

- atender os pedidos efetuados pela CAGECE durante a sua vigência.
- Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pela Companhia de Água e Esgoto do Ceará-CAGECE.
- Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas dos detentores de preços desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E DA ALTERAÇÃO DA MARCA OU MODELO REGISTRADO**

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 23, do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

Subcláusula Única - A marca ou modelo dos itens registrados poderão ser substituídos nos casos previstos no art. 24, do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

#### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 452/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2021/0172**  
**PROCESSO SEPLAG N.º 03700206/2021**

**PROCESSO CAGECE N.º 0954.000014/2021-06**  
**VALOR TOTAL DA ATA R\$: 148.518,30**  
**QUANTIDADE DE ITENS DA ATA: 02**

previstas no art. 25, e na forma do art. 26, ambos do Decreto Estadual nº32.824/2018.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO**

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, a ser celebrado entre a CAGECE e o fornecedor.

Subcláusula Primeira -Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar,não cumpra o prazo estabelecido pela CAGECE ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e nesta Ata.

Subcláusula Segunda – Neste caso, a CAGECE convocará sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

Subcláusula Terceira - A contratação será formalizada conforme disposto no Art.14 do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Subcláusula Primeira - O fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas nos incisos I, II,III, V, VIII, IX e X do art. 37, do Decreto Estadual nº 33.326/2019, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, inclusive as decorrentes da Leinº12.846/2013,estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Multa de 10%(dez por cento) sobre o preço total do(s) item(ns) registrado(s).
- b) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da multa prevista neste edital e das demais cominações legais.

Subcláusula Segunda - A CAGECE dará publicidade da sanção administrativa para registro no Cadastro de Fornecedores do Estado.

Subcláusula Terceira– O fornecedor recolherá a multa por meio de depósito bancário em nome da CAGECE, senão o fizer, será cobrado em processo de execução.

Subcláusula Quarta – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

As condições gerais da contratação, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da contratante e da contratada, condições de pagamento, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro do município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 452/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2021/0172**  
**PROCESSO SEPLAG N.º 03700206/2021**

**PROCESSO CAGECE N.º 0954.000014/2021-06**  
**VALOR TOTAL DA ATA R\$: 148.518,30**  
**QUANTIDADE DE ITENS DA ATA: 02**

Assinam no final desta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Órgão Gestor	Nome do titular	Cargo	CPF	RG
CAGECE	PAULO HENRIQUE HOLANDA PASCOAL – GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS - GESUP	GERENTE	760.031.673-00	98002009162 SSP/CE

Detentores do Registro de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG
BERMAD BRASIL IMPORTAÇÃO	MÁRCIO LUIS LEITE	PROCURADOR	038.402.918-36	12.165.013-3

#### MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE** e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico n.º **20210172**.

GRUP O/ ITEM	CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	FORNECEDORES POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO REGISTRADO DO ITEM (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
5.11	272711000025	VENTOSA POLIAMIDA TRIPLICE FUNCAO DE ALTA EFICIENCIA ROSCAVEL DN 50 MM PN 16	BERMAD	BERMAD BRASIL IMPORTAÇÃO	150	UN	851,31	127.696,50
5.12	272711000027	VENTOSA POLIAMIDA TRIPLICE FUNCAO DE ALTA EFICIENCIA ROSCAVEL DN 25 MM PN 16	BERMAD	BERMAD BRASIL IMPORTAÇÃO	60	UN	347,03	20.821,80
<b>TOTAL GERAL</b>								<b>148.518,30</b>



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 452/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2021/0172**  
**PROCESSO SEPLAG N.º 03700206/2021**

**PROCESSO CAGECE N.º 0954.000014/2021-06**  
**VALOR TOTAL DA ATA R\$: 148.518,30**  
**QUANTIDADE DE ITENS DA ATA: 02**

Fortaleza, 21 de dezembro de 2021.

**PAULO HENRIQUE HOLANDA PASCOAL**  
**GERENTE DE SUPRIMENTOS – GESUP**

**OTÁVIO FERNANDES FROTA**  
**SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS – SGS**

**BRUNO ALENCAR FIRMO BARREIRA**  
**DIRETORIA DE GESTÃO CORPORATIVA – CAGECE**

**NEURISANGELO CAVALCANTE DE FREITAS**  
**DIRETOR-PRESIDENTE – CAGECE**

DE ACORDO:

---

**BERMAD BRASIL IMPORTAÇÃO**  
CNPJ: 01.000.334/0001-28  
MÁRCIO LUIS LEITE  
RG: 12.165.013-3  
CPF: 038.402.918-36

Testemunhas

1. \_\_\_\_\_  
**CLAZER GUIMARÃES LIMA**  
RG: 2001010463428  
CPF: 003.209.483-31

2. \_\_\_\_\_  
**GIOVANY XAVIER GARCIA**  
RG:95002575295  
CPF:973.931.183-00

